



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

Aprovado em Assembleia da Freguesia
do dia 27/12/2024 f. [assinatura]

PROTOCOLO DE APOIO AO PROJETO

“ELOS” - ARRIMO

Preâmbulo

Considerando que:

A Junta de Freguesia de Campanhã, no âmbito da prossecução das melhores práticas de políticas públicas, assume a responsabilidade de dar continuidade a projetos de relevante interesse comunitário para a freguesia de Campanhã, nomeadamente o apoio aos projetos promotores da integração e coesão social;

Atendendo que a iniciativa **“Projeto Elos – Gabinete de Apoio a Toxicodependentes sem Enquadramento Sócio Familiar”**, tem um carácter singular e distingue-se das tradicionais respostas, na medida que desenvolve um conjunto integrado de ações junto de pessoas que se encontram em situação de exclusão social, procurando deste modo garantir as suas necessidades básicas e uma intervenção técnica especializada, tendo como objetivo a sua inclusão e o seu envolvimento na comunidade.

Os apoios aos cidadãos carenciados continuam a ser indispensáveis à salvaguarda dos Direitos Sociais de quem deles necessitam, a Junta de Freguesia de Campanhã não é nem pode ser alheia à realidade socioeconómica da Freguesia, nem ao trabalho desenvolvido pelas Instituições, estabelecendo com elas parcerias e protocolos com relevante interesse social.

Deste modo, pretende-se dar continuidade à cooperação desenvolvida com a ARRIMO – Organização Cooperativa para o Desenvolvimento Social e Comunitário, CRL, no âmbito do trabalho de apoio e enquadramento a toxicodependente sem retaguarda familiar que abrange atualmente mais de 100 beneficiários, grande parte deles na freguesia de Campanhã.



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

Para o efeito, a Junta de Freguesia de Campanhã na sua reunião de 19 de novembro de 2024, deliberou aprovar, ao abrigo das als. u) e o) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do presente Protocolo com a ARRIMO, no valor global anual de 1.350,00 € (*mil trezentos e cinquenta euros*).

Com os fundamentos exposto e nos termos da alínea f) n.º 2 do artigo 7º conjugado com o nº 2, alínea j) e nº 1 alínea j) do artigo 9º, todos da Lei n.º 75/2013, propor à Exm^a. Assembleia de freguesia a sua aprovação.

PROTOCOLO

Entre:

A JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ, com sede na Praça da Corujeira nº 202, Porto, pessoa coletiva nº 506 824 209, aqui representada pelo seu Presidente, **Exmo. Sr. Paulo Jorge Pinto Ribeiro**, titular do CC nº 10042269 1ZW4, válido até 03.08.2031, com poderes para o ato, aqui designado como Primeiro Outorgante;

E

ARRIMO - Cooperativa Para o Desenvolvimento Social e Comunitário, CRL - com sede na Rua Padre António Vieira, nº 188, 4300-030, Porto. aqui representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, **Dr. António Manuel Neves dos Santos Caspurro**, titular do CC nº 7343363 2ZY0, válido até 23/10/2029, pelo 1º Vogal do Conselho de Administração, **Dr. Jorge Alexandre da Silva Cardoso Rocha**, titular do CC nº 7129673, válido até 07/01/2031, com poderes para o ato aqui designado como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo, nos termos e cláusulas seguintes:



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

PRIMEIRA

O presente protocolo tem como objeto o apoio, do Primeiro ao Segundo Outorgante, a projetos de intervenção comunitária, nomeadamente ao *“Projeto Elos – Gabinete de Apoio a Toxicodependentes sem Enquadramento Sócio Familiar”*.

SEGUNDA

A Junta de Freguesia de Campanhã compromete-se a atribuir um apoio financeiro global de 1.350,00 € (*mil trezentos e cinquenta euros*) durante o ano de 2025, podendo este montante ser dividido em duodécimo de 150,00 € (*cento e cinquenta euros*) cada para o apoio às despesas da atividade desenvolvida pela ARRIMO.

TERCEIRA

Ao Segundo Outorgante compete:

- a) Disponibilizar, no Plano Operacional de Respostas Integrada do SICAD – Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências, um gabinete para acolhimento de consumidores de substâncias psicoativas, na freguesia de Campanhã, visando melhorar as suas condições de vida e promover o seu enquadramento pelas respostas da rede de serviços da comunidade;
- b) Prestar apoio ao nível da alimentação, higiene pessoal e tratamentos de roupas;
- c) Promover atividades ocupacionais, de carácter socioeducativo e adequadas aos indivíduos alvo;
- d) Coordenar, caso seja necessário, com os serviços sociais da Primeira outorgante a intervenção em casos concretos e devidamente diagnosticados.

QUARTA

- a) O presente protocolo tem a duração de nove meses, terminando a 30 de setembro de 2025, sem prejuízo de qualquer uma das partes o denunciar, independentemente do fundamento, em qualquer altura, devendo para o efeito comunicar por escrito, em carta registada com aviso de receção, à contraparte com antecedência mínima de 30 dias da data de rescisão.



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

- b) O incumprimento por parte da ARRIMO dos termos aqui acordados, implica a devolução de todas as verbas entregues pela Primeira outorgante, durante a execução do presente protocolo.

O presente protocolo é celebrado de livre vontade e boa fé, comprometendo-se os signatários ao seu cumprimento. -----

Foi entregue/consultado comprovativo de regularização de situação contributiva à segurança social e autoridade tributária e respetivo Plano de Atividades para 2025.

Cabimentação:

Compromisso nº ____/2025

O Primeiro Outorgante:

Segundo Outorgante:
